



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.529 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos veículos abaixo relacionados, considerados inservíveis ao patrimônio público, à ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 59.995.837/0001-60:

Veículos/Máquinas/Ônibus - Inservível
1 – Tração/Trator de Rodas/Pá Carregadeira Marca/Modelo: M.A/FIAT ALLIS Ano Fab/Mod: 2002/2002 Placa: CZA-0295 Chassis: FB803A2C03994 Patrimônio: 9257

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Agudos procederá a entrega dos veículos já com a baixa definitiva e permanente junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo.

Art. 3º – A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial, com a depreciação do referido bem, para fins de baixa no patrimônio.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta Lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 04 de outubro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **06 de outubro de 2021.**
Página: **04** do Diário Oficial Eletrônico de Agudos